PEDIDO DE COMPRA DE SERVIÇO Nº. 10/2018/SES/SADM/DAEES – PROJETO BÁSICO

SGD 2018/30559/111916

|  |
| --- |
| **SOLICITANTE(S)** |
| Superintendente de Administração | Ramal: **3218-3266** |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos** | : | 249 |
| **Classificação Orçamentária** | : | 3055 10.302.1165.30550000 |
| **Natureza de Despesa** | : | 44.90.51 |
| **Ação / PPA / Orçamento** | : | 3055 – Reestruturação dos pontos de rede de atenção a saúde |
| **Programa do PPA** | : | Integra Saúde |
| **MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE** |
| Vistos etc.**Após análise, decido:**1. *Aprovar o presente Projeto Básico;*
2. *Autorizar a realização da despesa, por meio de* ***Carta Convite****, com* ***execução indireta****, no regime de* ***empreitada por preço global****, do tipo* ***menor******preço****, se assim a Lei exigir;*
3. *Cumpra-se na forma da Lei;*

Palmas/TO**,** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/ 2018.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Secretário da Saúde |

1. **OBJETO**
	1. Constitui o objeto, a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de **CONCLUSÃO DA** **CONSTRUÇÃO do Edifício do CENTRO DE PARTO NORMAL – CPN, localizada no endereço Quadra 02, Rua 03, Lotes 01 à 19, Setor Aeroporto, no município de Paraíso do Tocantins – TO.**
2. **LOCAL DA OBRA**
	1. A obra será realizada no **Hospital Regional de Paraíso**, Quadra 02, Rua 03, Lotes 01 à 19, Setor Aeroporto, no município de Paraíso do Tocantins – TO.
3. **OBJETIVO**
	1. O **objetivo geral** deste Projeto Básico é definir critérios de contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra, para execução de obra de **CONCLUSÃO DA** **CONSTRUÇÃO do Edifício do CENTRO DE PARTO NORMAL – CPN do Hospital Regional de Paraíso – TO.**
	2. Os **objetivos específicos** são:
		1. Assegurar a integralidade do cuidado e melhora das condições e capacidades de atendimento em parto normal, na região, oferecendo às puérperas cuidados e acompanhamentos apropriados no processo de Pré-Parto/Parto/Pós-Parto dentro da Unidade Hospitalar.
		2. Servir como referência para o atendimento e acompanhamento nos serviços de Partos Normais para a região de Saúde de Paraíso.
4. **JUSTIFICATIVA**

Considerando a Portaria n° 569/GM/MS, de 01 de junho de 2000 que institui o Programa de Humanização no Pré-natal e Nascimento, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1459/GM/MS de 24 de junho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a Portaria n º 11/ GM/MS de 07 de janeiro de 2015 que Redefine as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, em conformidade com o Componente PARTO E NASCIMENTO da Rede Cegonha;

Os CPN’s são unidades de atenção ao parto e nascimento da maternidade/hospital que realizam o atendimento humanizado e de qualidade exclusivamente ao parto normal sem distócia. Trata-se de uma concepção potente, baseada em evidências científicas cuja ambiência está adequada às especificidades da atenção ao parto e nascimento humanizados, possibilitando que os períodos clínicos do parto sejam assistidos no mesmo ambiente pré-parto/parto/puerpério (PPP) com a presença do acompanhante. Salientamos que os CPN’s seguem uma relação de condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde que possibilitam a assistência obstétrica centrada nas necessidades da parturiente.

A construção do CPN nesta unidade hospitalar está diretamente ligada à melhoria do serviço prestado,  justificando assim a importância da realização da referida obra.

A continuidade da execução para a conclusão da obra do CPN se faz necessário pelo fato da obra ter sido iniciada, porém não foi concluída. Empresa anteriormente contratada não atendeu todas as notificações e além do mais, não providenciou a documentação suficiente para a formalização do 3º termo de aditivo de contrato, solicitado pela fiscalização, conforme apresentado na NOTIFICAÇÃO Nº 25/2018/SES/SADN/DAESS, processo 2015/30550/005320.

O projeto está de acordo com as Normas da Vigilância Sanitária, em especial à Resolução ANVISA RDC n° 50/2002 e dos parâmetros do Ministério da Saúde para a humanização de ambientes hospitalares, levando em consideração, as reais necessidades da região em que está inserido e aproveitando ao máximo da estrutura existente.

* 1. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**
		1. **ECONOMICIDADE:** a prestação de serviço em questão será contratada em função de análises aos valores apresentados pelas propostas. Isto é, as soluções definidas no Projeto de Arquitetura e no Memorial Descritivo são condicionadas por decisões executivas eficientes para o funcionamento do objeto e econômicas diante dos valores de mercado.

Logo, a economia almejada pela Administração Pública será em função do custo, que dependerá diretamente dos preços praticados no mercado em relação aos serviços prestados pela empresa.

* + 1. **PARÂMETROS DE ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO E FACILIDADE NA EXECUÇÃO**: foram determinadas soluções técnicas e de maneira a fornecer visão global da edificação e identificar seus elementos característicos com clareza.

Tais soluções estão localizadas e identificadas de maneira suficientemente detalhada com intuito de restringir a necessidade de reformulação ou de variantes durante a fase de execução da obra.

Estão identificados os tipos de serviços a executar, de materiais e equipamentos para incorporação à obra, bem como especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

O Projeto Básico visa estabelecer critérios considerando a disponibilidade orçamentária, diante das possibilidades de execução consideradas convenientes para a qualificação e tipo de obra/objeto em licitação.

Serão analisadas em fase de julgamento as planilhas de valores unitários e o cronograma de execução (com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle indispensável ao serviço), entendendo ser a maneira eficaz de alcançar aos interesses públicos e a correta concretização ao objeto, extremamente importante para o usuário do SUS no Tocantins.

Os procedimentos referentes às medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.

* + 1. **PLANEJAMENTO DE OBRA:** após a contratação efetivada, serão observados aspectos de condições gerais para fins de acessibilidade na edificação, condições de utilização, com segurança e autonomia (total ou com assistência) dos espaços e mobiliários, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, conscientes que o estabelecimento estará em plena atividade. Neste sentido, as etapas de execução da obra de ampliação em pleiteio devem ser discutidas entre a Contratada e a DAEES, aprovadas pela Fiscalização e acompanhadas pelos responsáveis técnicos pelos projetos, na intenção de minimizar os impactos para o cotidiano assistencial do estabelecimento.
1. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
	1. A obra será por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, na modalidade **Carta Convite**.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MODALIDADE DE LICITAÇÃO** | **REGIME DE CONTRATAÇÃO** | **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** |
| CARTA CONVITE | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL | MENOR PREÇO |

1. **ESPECIFICAÇÕES**
	1. A empresa contratada deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.
	2. São anexos deste Projeto Básico:
		1. Modelo 1 - Apresentação de Proposta de Preços;
		2. Modelo 2 - Planilha Orçamentária de Obra - Orçamento Sintético;
		3. Modelo 3 - Planilha de Composição de BDI;
		4. Modelo 4 - Planilha de Compromisso de Custos Unitário;
		5. Modelo 5 - Planilha de Composição dos Encargos Sociais de Horista e de Mensalista;
		6. Projeto Arquitetônico;
		7. Projeto Hidráulico;
		8. Projeto Sanitário;
		9. Projeto Elétrico;
		10. Projeto Estrutura de Concreto;
		11. Projeto Estrutura Metálica;
		12. Orçamento Analítico de Referência;
		13. Composição Analítica de Referência;
		14. Cronograma Físico e Financeiro de Referência.
	3. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições do Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
	4. Todos os elementos representados necessários para concretização do Objetivo deverão ser considerados para fins de elaboração de proposta financeira.
	5. Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto na cidade de Paraíso – TO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, como também as despesas de aquisição de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, seu armazenamento e guarda, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão-de-obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.
	6. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitado sua substituição, a juízo da Fiscalização.
	7. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que os novos materiais propostos possuam comprovadamente especificações iguais ou superiores com os constantes neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo.
	8. A empresa contratada deverá fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas condições e circunstancias definidas pela NR-6.
	9. A empresa deve preservar a saúde e a integralidade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e consequente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, considerando a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.
	10. Cabe à empresa contratada a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho. Responsabilizar-se-á pelo cumprimento das disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, determinadas na legislação federal, estadual e/ou municipal, e em outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho.
	11. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).
	12. Impactos ambientais: nos termos da Resolução CONAMA nº 237/1997 e da Resolução COEMA 07/2005, é responsabilidade da CONTRATADA as providencias, junto ao órgão ambiental, referentes à mitigação dos possíveis impactos ambientais consequentes da obra.
2. **LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.**
	1. A empresa contratada se responsabilizará pelo cumprimento das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto Básico e, posteriormente, do Contrato, inclusive as subcontratadas.
	2. Para a execução do objeto em tela deverá ser considerada toda a legislações e normalizações municipal, estadual e federal pertinentes, independente de menção. Para tanto, deverão ser ponderados os documentos relacionados a seguir:
		1. Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices da Construção Civil – SINAPI
		2. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA e CAU;
		3. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
		4. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
		5. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
		6. Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
		7. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.
3. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**
	1. Não poderão participar desta Licitação:
		1. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas condições estabelecidas no art. 9, da Lei Federal 8.666/93.
		2. Empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
		3. Empresas estrangeiras que não estejam com a autorização regularizada, conforme art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 1.134 e 1.141 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
		4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
		5. Empresa da qual tenha como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado pertencer ao quadro de funcionários da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
	2. No caso de constatação das conjunturas mencionadas no item 8.1, ainda que posteriormente, a(s) empresa(s) licitante(s) será(ão) desclassificada(s), ficando esta(s) e seu(s) representante(s) sujeito(s) às penas legais admissíveis, conforme a Lei nº 8.666/93.
	3. A participação nesta Licitação dependerá de presença confirmada de profissional Engenheiro ou Arquiteto, com responsabilidade técnica e representação legal comprovada (respectivamente, ART ou RRT, e procuração, caso necessário), em Lista de Presença na Visita de Reconhecimento, que será no primeiro dia útil após 15 (quinze) dias da publicação do edital, às 14h no horário do Tocantins (com tolerância de 30min a mais), no local do serviço em contratação. A visita será dirigida por técnico da DAEES.
4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
	1. Para participar da licitação o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os documentos técnicos abaixo descritos, na forma do Edital:
		1. **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DA EMPRESA** licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados.
			1. No caso da sede da empresa vencedora estar registrada no Conselho Regional diferente do local da obra, deverá ser procedido o registro perante o Conselho da região da obra, em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso II da Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
		2. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA,** por meio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde a empresa licitante esteja na condição de “contratada”, de que a mesma os seguintes serviços, dispostos em ordem de relevância:
			1. Execução de portas de madeira, equivalente a 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.
			2. Execução de portas de alumínio, equivalente a 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.
			3. Execução de revestimento cerâmico em paredes, equivalente a 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.
			4. Execução de bancada de granito, equivalente a 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.
			5. Execução de forro em placas de gesso acartonado (drywall), equivalente a 50% da área do serviço definida no Orçamento Analítico de Referência.
			6. Para o item 9.1.2, não será admitido atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.
			7. Não será considerado somatório de área construída por mais de uma documentação apresentada.
			8. A comprovação de capacidade acima deverá constar, necessariamente, a especificação do tipo de obra, com indicações da área em metros quadrados, dos trabalhos realizados e do prazo de execução.
		3. **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA** que se responsabilizará pelos serviços constantes do objeto deste projeto, devendo constar desta relação todos os profissionais que serão os responsáveis pela obra.
		4. **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO** de que a licitante esta de acordo com as peculiaridades inerente à natureza do serviço ao local de sua execução, assumindo total responsabilidade por esse fato.
		5. **SERÁ CONSIDERADA INABILITADA A LICITANTE QUE NÃO APRESENTE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL.**
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Unidade Gestora** | **Funcional Programática** | **Ação** | **Fonte de Recurso** | **Valores (R$)** |
| **30550** | **10.302.1165.30550000** | **3055 – Reestruturação dos pontos de rede de atenção a saúde** | **249** | **110.842,56** |

1. **CUSTO ESTIMADO**
	1. A presente licitação se dará por LOTE ÚNICO.
	2. O orçamento estimativo foi baseado na tabela de preços de serviços e (ou) insumos, publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal pelo Sistema SINAPI. A Data-Base das Planilhas Orçamentárias de Referência está informada no Orçamento Analítico e Cronograma Físico e Financeiro de Referência, em anexo.
		1. A definição de valor está de acordo com as regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia determinados pelo Decreto Presidencial nº 7983, de 08 de abril de 2013 (D.O.U. nº 67, seção 1, pg. 4, de 9 de abril de 2013).
	3. A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
	4. O valor estimado total é:
		1. À fonte **249, R$ 110.842,56** (cento e dez mil e oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
	5. **O valor de contratação deverá ser o valor da proposta vencedora do certame, que admitirá alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.**
2. **REAJUSTAMENTO DE PREÇO**
	1. Na hipótese do prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao Contratado, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do Contratado.
	2. O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de **um ano** contado da data de apresentação da Data-base das Planilhas Orçamentárias de Obra, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.
	3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
	4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.
	5. É obrigação do Contratado a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3. **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)**
	1. O percentual do BDI poderá variar entre 20,34% a 28,82% (vinte e um a vinte e nove por cento) e sua composição deverá ser detalhada.
	2. O valor do BDI apresentado na Planilha Orçamentária de Referência trata-se de uma estimativa realizada pela Administração Pública. Cada licitante deve apresentar planilha de composição BDI própria, em conformidade com seus próprios custos, no padrão sugerido pelo **MODELO 03** em anexo neste Projeto Básico.
		1. A fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.
		2. Os valores de BDI foram calculados com emprego da fórmula prevista no Acórdão 2622/2013- TCU - Plenário:



* 1. Destacamos que a Lei nº 13.161, de 31 de agosto de 2015 que altera a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art. 7º da lei nº 12.456/2011, passa a vigorar com o valor de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), no caso de empresas do setor de construção civil, enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0.
	2. Para estimar o valor, foi utilizado como referência, de acordo com a sugestão do Acórdão n° 2622/2013, o BDI com o percentual de 28,82%.
		1. Os valores adotados ao BDI para estimativa do valor são:



1. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
	1. A empresa licitante deverá apresentar proposta financeira no prazo estabelecido no edital, a qual deverá ser composta obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
		1. **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO 1)**.
		2. **PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA – ORÇAMENTO SINTÉTICO (MODELO 2)**, impressas e em arquivos digitais, deve ser elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato, bem como a soma dos itens. Deverá ser apresentada em formato excel, com a utilização da fórmula de arredondamento – ARRED (Coluna Quantidade \* Coluna de Preço Unitário; 2) – para que não haja diferença na operação inserida na coluna do Preço Total.
		3. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (MODELO 3)**.
		4. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS (MODELO 4)**, impressas e em arquivos digitais, de todos os itens descritos no Orçamento Analítico, com a numeração observando a mesma sequência dos itens.
		5. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO (PROPOSTA),** impressas e em arquivos digitais, conforme formato do Cronograma Físico e Financeiro de Referência**.**
		6. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTAS E DE MENSALISTAS (MODELO 5).**
		7. **CD-ROM ou DVD-ROM** contendo todas as planilhas e cronograma físico e financeiro em formato \*.xls, conforme apresentados impressos.
	2. A não apresentação de qualquer dos documentos mencionados no item 14.1 acarretará em desclassificação do licitante.
	3. Os documentos impressos necessários deverão ser entregues (vide MODELOS) em 1 (uma) via impressas em papel sulfite.
	4. A proposta de preço deverá ser entregue impressa e em arquivos (s) eletrônico (s).
		1. Os arquivos eletrônicos devem ser gerados em formato “.xls” e armazenados em mídia eletrônica (CD ou DVD).
		2. Os CD’s ou DVD’s com arquivos deverão ser entregues com informações físicas da empresa licitante, da contratante, do objeto, da data e da cidade.
	5. Em data e horário fixado pela Comissão de Licitação, conforme Edital.
2. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
	1. Será(ão) desclassificada(s) a(s) Proposta(s) de Preço(s) elaborada(s) em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, Projeto Básico e seus anexos.
	2. As propostas serão submetidas a parecer técnico da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.
	3. Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos.
	4. A contratação não poderá ser superior ao valor estimado para contratação.
	5. Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações, tampouco serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.
	6. Não serão aceitas correções feitas nas propostas, com exceção das correções determinadas pela Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, estritamente na forma estabelecida no item 15.7.
	7. Quanto às propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros aritméticos, serão corrigidos na seguinte forma:
		1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
		2. Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo o produto;
		3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
	8. O valor final da proposta corrigido, nas formas indicadas no item 15.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. A Licitante deve aceitar as correções procedidas e encaminhar a proposta novamente, caso contrário sua proposta será desclassificada.
	9. O valor de contratação deverá ser o valor estimado vencedor do certame, que alterações conforme definidos pela Lei nº 8.666/93.
3. **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO**
	1. A previsão do prazo para execução dos serviços é de 05 (cinco) meses, conforme apresentado nos Cronograma Físico e Financeiro de Referência em anexo, a contar da entrega da ordem de execução de serviço ou documento equivalente, podendo ser prorrogado nos moldes do §1º e §2º do Art. 57º da Lei nº 8.666/93, sendo:
	2. O início dos trabalhos deverá ocorrer 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.
	3. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 07 (sete) meses, a partir da assinatura do contrato.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
	1. Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, conforme Art. 50, § 1º do Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017.
	2. Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.
	3. O representante da Administração Pública anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
	4. Notificar o CONTRATADO por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço) a(s) ocorrência(s) de qualquer irregularidade(s) e/ou eventuais deficiências verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
	5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
	6. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993.
	7. A apresentação dos Projetos Executivos é responsabilidade da equipe técnica da Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.
5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. É obrigação da empresa contratada a emissão das licenças devidas para a efetivação do objeto deste Projeto Básico, **independente de menção**, com destaque para Licença Prévia (L.P.), Licença de Instalação (L.I.) e Licença de Operações (L.O.).
	2. Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.
	3. A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial;
	4. Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar um profissional engenheiro civil e/ou arquiteto responsável técnico pela execução e a relação da equipe técnica que executará a obra, sendo supervisionada por um encarregado geral de obras. Juntamente com a relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares;
	5. Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 10 (dez) dias após a assinatura da ORDEM DE SERVIÇO ou após a assinatura do contrato, desde que não seja caracterizado o início das atividades da obra, ou seja, em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.
	6. Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das devidas normas, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos;
	7. Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, conforme normas pertinentes, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
	8. As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.
	9. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
	10. O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA;
	11. As despesas decorrentes de estadias e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA;
	12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas despesas referentes a impressões e cópias de documentos e projetos.
	13. A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, Planilhas Orçamentárias – Orçamento Sintético e cronograma físico-financeiro;
	14. Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, e também as Condições do Meio Ambiente do Trabalho deverão ser garantidas a fim de mitigar os impactos ambientais, de acordo as devidas normas;
	15. Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, de acordo com as devidas normas;
	16. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as devidas normalizações, independente de menções, com deliberação a fim de minimizar riscos de paralisação dos serviços por tais irregularidades;
	17. A CONTRATADA se responsabilizará em manter a vigilância no local de obra e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva à Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
	18. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços;
	19. Responsabilizar-se quanto aos materiais e equipamentos a serem empregados na obra.
	20. Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e celeridade, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
	21. Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
	22. Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função;
	23. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados;
	24. Substituir o produto ou refazer os serviços que apresentar defeitos de fabricação ou deficiências de execução ou quaisquer outros que dificultem ou impossibilitem sua utilização.
		1. Para o caso do defeito ou deficiência reincidir em número igual ou superior a duas vezes após a entrega e aceite do objeto, no tempo de garantia, e sua ocorrência não abranja contribuição, por ação ou omissão, da Secretaria, cabe a CONTRATADA corrigir o caso sem ônus para a contratante;
		2. A entrega da substituição ou do serviço refeito terá um prazo de 10 (dez) dias corridos ou, no caso da necessidade, em tempo aprovado pela fiscalização e pela equipe técnica de engenharia da Secretaria de Saúde.
	25. Providenciar, à custa da CONTRATADA, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos necessários;
	26. Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão-de-obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços;
	27. Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;
	28. Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no percurso da obra, assim como as normalizações locais, estaduais e federais pertinentes;
	29. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados;
	30. Quando couber, providenciar a aprovação junto aos órgãos competentes de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração;
	31. Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo da Secretaria da Saúde, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
	32. Manter no local de execução dos serviços o DIÁRIO DE OBRA devidamente numerado e assinado pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.;
	33. Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins ou causar qualquer perturbação pública comprovada;
	34. Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem;
	35. Fornecer, sempre que solicitado, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;
	36. Requerer junto a Secretaria de Saúde os pedidos de medições devidamente assinados pelo representante legal da empresa CONTRATADA ou pelo responsável técnico até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização dos serviços, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a apresentação da referida medição em até 15 dias corridos após a data do recebimento dos requerimentos;
	37. Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se for constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
	38. Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.
	39. Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados;
	40. A CONTRATADA se responsabilizará pela instalação da Placa de Obra nominativa dos serviços, cuja arte será fornecida pela DAEES, contendo todos os dados dos serviços, identificação dos profissionais envolvidos e o que demandar as legislações e normatizações pertinentes;
	41. Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da Obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;
	42. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria de Saúde, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em CD-Rom ou DVD-Rom e uma cópia em original.
	43. Executar todos os testes e verificações após a execução, no sistema de hidrantes, em mangueiras e demais equipamentos que integram o conjunto de Combate e Proteção a Incêndios, quando existir.
6. **SUBCONTRATAÇÕES**
7. 1. **NÃO SERÃO PERMITIDAS SUBCONTRATAÇÕES DE PARTE DO OBJETO DE CONTRATO.**
8. **GARANTIA DA OBRA**
	1. A empresa CONTRATADA deverá prestar garantia com prazo não inferior a 5 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo da obra, para mão-de-obra e serviços conforme prevê o artigo 618 do Código Civil, baseado no artigo 54 da lei n º 8.666/93;
	2. A CONTRATADA deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.
9. **GARANTIA DE CONTRATO**
	1. Nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, caberá à CONTRATADA, no ato da assinatura do Contrato, prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, cabendo-lhe definir a modalidade seguro-garantia, conforme previsto no art. 56, §1º, da lei federal nº 8.666/93;
	2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, independente de menção, o pagamento de:
		1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
		2. Prejuízos causados à administração pública ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
		3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração Pública à contratada;
		4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada;
	3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela SES/TO com o objetivo de apurar os prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;
	4. Será considerada extinta a garantia:
		1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importância depositada em dinheiro e título de garantia, acompanhada de declaração da Administração Pública, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
		2. No término da vigência deste contrato, caso a Administração Pública não comunique a ocorrência de sinistros;
	5. Isenção de responsabilidade da Garantia: a Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins não executará a garantia na ocorrência das seguintes hipóteses:
		1. Caso fortuito ou força maior;
		2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
		3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração Pública;
		4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração Pública.
	6. Caberá à própria Administração Pública instaurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens 21.5.3 e 21.5.4 do item 21.5, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado;
		1. Não serão aceitas garantias que incluam isenções de responsabilidade que não previstas no presente item.
10. **FISCALIZAÇÃO**
	1. O **fiscal do contrato** será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e Instrução Normativa TCE/TO nº 001/2010, de 24 de fevereiro de 2010.
	2. O **fiscal de contrato** será nomeado oportunamente, nos termos das legislações pertinentes, pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins (Decreto nº 5.571, de 27 de janeiro de 2017, Art. 50, §1º);
		1. O **fiscal de contrato** deve ser um profissional da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, engenheiro ou arquiteto com regulamentação nos devidos conselhos profissionais.
	3. À Fiscalização fica assegurado o direito de:
		1. Solicitar a imediata retirada do local dos serviços de engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
		2. Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;
		3. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.
	4. A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA;
	5. A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação;
	6. À fiscalização caberá, ainda:
		1. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no Projeto Básico;
		2. Aprovar materiais, de qualidade equivalente ou superior, propostos pelo contratado, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.
11. **MEDIÇÃO**
	1. As medições serão em função das quantidades efetivamente executadas na obra e seus respectivos preços unitários, de acordo com a IN nº 02/2008 e Acórdão nº 2012/2009 do TCU.
	2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, a critério da Administração Pública, com base nas planilhas e cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações técnicas e os desenhos de projeto.
	3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição.
	4. Aprovada a medição pela fiscalização, poderá o Contratado emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, a fim de que o Contratante possa efetuar o pagamento.
	5. A contratada deverá apresentar o pedido de medição formalmente, respeitando os prazos pré-estabelecidos no Edital e no cronograma físico.
12. **FORMA DE PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado a critério da Administração Pública, por meio de depósito bancário em conta corrente da contratada, conforme Lei nº 8.666/1993, a partir da apresentação da Nota Fiscal com base na medição feita pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, após solicitação da Contratada.
	2. A contratada deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração pública.
	3. A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pela fiscalização e pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.
13. **RECEBIMENTO DA OBRA**
	1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:
		1. PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada.
		2. DEFINITIVAMENTE, pela comissão designada, oportunamente pelo Secretário da Saúde, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da referida lei.
			1. O prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.
	2. Na hipótese de o termo circunstanciado, ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedido dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à administração pública nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
	3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
	4. Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pela Secretaria da Saúde do Estado da Saúde, o Manual de Manutenção e Conservação dos serviços contratados. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pelas manutenções rotineiras, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações;
	5. A administração pública rejeitará, no todo ou em parte, obra e serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.
14. **SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.**
	1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, seguro contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias;
	2. Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra;
	3. A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.
15. **SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL**
	1. Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê o artigo 87 da lei nº 8.666/93, assegurada à ampla defesa.
	2. Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
	3. A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
		1. Para este caso, a Administração Pública procederá com a convocação da segunda colocada, a fim de otimização e celeridade aos procedimentos de contratação.
	4. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:
		1. **Advertência escrita:** quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
		2. **Multas:** caso existam não-conformidades relativas à construção da edificação, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, adotando a sistemática explicitada abaixo, Tabela 1:

**Tabela 1 - Classificação das Não Conformidades:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faixas de Graus de Não Conformidade** | **Índice de Gravidade (IG)** | **Multa Sobre o Valor Total do Item** |
| Gravíssima | 1,0 | 10% |
| 0,9 | 9% |
| Grave | 0,8 | 8% |
| 0,7 | 7% |
| Moderada | 0,6 | 6% |
| 0,5 | 5% |
| 0,4 | 4% |
| Leve | 0,3 | 3% |
| 0,2 | 2% |
| 0,1 | 1% |

* **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
* **Grave**: quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
* **Moderada**: evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
* **Leve**: evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
* **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
* **Multa Sobre o Valor Total do Item**: percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.

|  |
| --- |
| **Tabela 2 – Graus de não-conformidade por item da planilha de custos** |
| Descrição dos Serviços | Valores | Índice de Gravidade | Multa sobre o valor do Item | Faixas de Graus de Não Conformidade |
| Serviços Preliminares | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve |
| Movimentação de Terra | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Infraestrutura | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Superestrutura | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Paredes e Painéis | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Esquadrias | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a6% | Moderada |
| Cobertura | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Impermeabilização | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Revestimento de Paredes | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Piso/Pavimentação | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Rodapés e Peitoris | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Pintura | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve |
| Instalação Elétrica | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Instalação Hidráulica | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Instalação Sanitária | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Louças e Matais | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Bancadas | Valor total do item de acordo com projetos | 0,7 a 0,8 | 7% a 8% | Grave |
| Sistema de Proteção de Combate a Incêndio | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Serviços Diversos | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve |
| Serviços Finais | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve |
| Muro | Valor total do item de acordo com projetos | 0,4 a 0,6 | 4% a 6% | Moderada |
| Paisagismo | Valor total do item de acordo com projetos | 0,1 a 0,3 | 1% a 3% | Leve |

* + 1. Ao serem detectadas não conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
		2. A aplicação do índice de não conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não conforme;
		3. Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra – Orçamento Sintético, correspondentes às não conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;
		4. Ao ser comunicado sobre a não conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
		5. Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação;
		6. Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;
		7. Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não conformidades às quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará as seguintes sansões:
			1. Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

Palmas - TO, 16 de outubro de 2018.

|  |
| --- |
| **Max Silva Guimarães**Analista de Projetos de Obras Civis e ArquiteturaCAU A103436-7Matrícula 11593547/1 |
|  |  |  |
| **Marcelo Luís Gratão Castro**Diretor de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde |  | **Elaine Negre Sanches**Superintendente de Administração |

**MODELO 1**

**APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins

Ref.: EDITAL .................................. N.º ........../.......

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa Proposta de Preços, detalhada nos documentos anexos, para execução da obra de que trata a ............................. nº ..../......., conforme especificações técnicas constantes no respectivo Edital.

Declaramos expressamente que:

a) Executaremos as obras e os serviços pelo preço total de R$................ (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base o mês de ........ (mês de referência dos preços que será o da realização da licitação);

b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e anexos.

c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executadas as obras e os serviços, objeto desta licitação, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;

d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;

e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;

g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;

h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

i) Se vencedora, forneceremos, no recebimento da Ordem de Serviço, relação de todo pessoal técnico adequado, acompanhada de declaração individual de disponibilidade para a realização do objeto deste edital, bem como a relação, se necessário, de todas as máquinas, equipamentos e demais ferramentas para uso na execução da obra, como também a apresentação da ART de registro do contrato no CREA/CAU.

Esclarecemos finalmente, que o nosso representante credenciado está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Os dados da nossa empresa são:

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Fax (se houver): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Local e data\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (do representante legal)

\*Observação: emitir em papel que identifique o licitante.

**MODELO 2**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRA - ORÇAMENTO SINTÉTICO**

|  |
| --- |
| PLANILHA MODELO: PROPOSTA DE PREÇO (orçamento sintético) |
| (timbre/logo da empresa) |
| (objeto do Edital) |
| EMPRESA: (nome da empresa) |
| DATA: (data da proposta) |
| PROPOSTA DE PREÇOS (ORÇAMENTO SINTÉTICO)BASE SINAPI:BDI:ÁREA DE CONSTRUÇÃO: |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID.** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** | **CODIGO** |
| 1.0 |  |  |  |   |   |    |
|  1.1 |   |   |   |   |   |    |
|  2.0 |   |   |   |   |   |    |
|  2.1 |   |   |   |   |   |    |
| SUBTOTAL |  |
| BDI | xx % |  |
| TOTAL |  |

|  |
| --- |
| **MODELO 3****PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI** |
| Ref. ......................................Nº ............../............. |  |  |
| Proponente: (Razão Social da empresa proponente) |  |  |
| Objeto Licitado: (descrição do objeto) |  |  |
| Fórmula sugerida: (Fonte:Acórdão n° 2622/2013) |
| $$BDI=\frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)}-1$$ |
| COMPOSIÇÃO DO BDI |
| **Grupo A****Despesas indiretas** | AC = taxa de Administração Central; |   |
| S = taxa de seguros |  |
| **Grupo B****Lucro** | R = taxa de risco |  |
| G = taxa de garantias |  |
| DF = taxa de despesas financeiras |  |
| L = taxa de lucro/remuneração |  |
| **Grupo C****Impostos** | I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS) |  |
| PIS |  |
| COFINS |  |
| ISS |  |
| \* soma dos impostos (ISS, PIS, Cofins) |  |
|  | \*\* aplicação de fórmula proposta |  |
| BDI\*\* | xx% |
|  |  |
| Obs: considerando ISS = \_\_\_\_% sobre MO = \_\_\_\_\_\_% x \_\_\_\_\_\_% = \_\_\_\_\_\_\_ |
| (percentual de ISS conforme legislação vigente) |  |  |
| Município - UF, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa |

|  |
| --- |
| **MODELO 4** |
| **PLANILHA DE COMPROMISSO DE CUSTOS UNITÁRIO** |
| REF..............................................................Nº................./................ |
| Proponente: (razão social da empresa proponente) |
| Objeto Licitado: (descrição do objeto) |
| 0.2.1 | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx |
| CÓD. | DESCRIÇÃO | COEFICIENTE | PREÇO | TOTAL |
| MÃO - DE - OBRA |
| 0000 | XXXXXXX |  |  |  |
| 0000 | XXXXXXX |  |  |  |
| TOTAL MÃO DE OBRA |  |
| SERVIÇOS / EQUIPAMENTO |
| 000 | XXXXXXX |  |  |  |
| 000 | XXXXXXX |  |  |  |
| 0000 | XXXXXXX |  |  |  |
| 0000 | XXXXXXX |  |  |  |
| 0000 | XXXXXXX |  |  |  |
| TOTAL SERVIÇOS / EQUIPAMENTO |  |
| SUBTOTAL: | R$ |
| ENCARGOS (XX %): | R$ |
| TOTAL: | R$ |
| Município-UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_\_ |
| Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa |
| **Obs**: Mão de obra, materiais e equipamentos devem ser **descriminadas**, não sendo suficiente a simples referência a esses itens. |

|  |
| --- |
| **MODELO 5** |
| **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS DE HORISTA E DE MENSALISTA** |
| REF..............................................................Nº................./................ |
| Proponente: (razão social da empresa proponente) |
| Objeto Licitado: (descrição do objeto) |
| Fonte: SINAPI - Composição de Encargos Sociais *-* (não superior aos praticados Tabela SINAPI) |
| **ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL** |
| GRUPO A | **HORISTA****% PROPOSTO** | **MENSALISTA****% PROPOSTO** |
| A.01 INSS |  |  |
| A.02 SESI |  |  |
| A.03 SENAI |  |  |
| A.04 INCRA |  |  |
| A.05 SEBRAE |  |  |
| A.06 Salário Educação |  |  |
| A.07 Seguro Contra Acidentes de Trabalho |  |  |
| A.08 FGTS |  |  |
| A.09 SECONCI |  |  |
| SUBTOTAL Grupo A |  |  |
| **GRUPO B** | **HORISTA****% PROPOSTO** | **MENSALISTA****% PROPOSTO** |
| B.01 Repouso Semanal Remunerado |  |  |
| B.02 Feriados |  |  |
| B.03 Auxilio Enfermidade |  |  |
| B.04 13º Salário |  |  |
| B.05 Licença Paternidade |  |  |
| B.06 Faltas Justificadas |  |  |
| B.07 Dias de Chuvas |  |  |
| B.08 Auxílio Acidente de Trabalho |  |  |
| B.09 Férias Gozadas |  |  |
| B.10 Salário Maternidade |  |  |
| SUBTOTAL Grupo B |  |  |
| **GRUPO C** | **HORISTA****% PROPOSTO** | **MENSALISTA****% PROPOSTO** |
| C.01 Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| C.02 Aviso Prévio Trabalhado |  |  |
| C.03 Férias Indenizadas |  |  |
| C.04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa |  |  |
| C.05 Indenização Adicional |  |  |
| SUBTOTAL Grupo C |  |  |
| **GRUPO D** | **HORISTA****% PROPOSTO** | **MENSALISTA****% PROPOSTO** |
| D.01 Reincidência do Grupo "A" sobre Grupo "B" |  |  |
| D.02 Reincidência do Grupo "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  |  |
| SUBTOTAL Grupo D |  |  |
| **TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+B)** |  |  |
| Município-UF, \_\_\_ de \_\_\_de\_\_\_ |
| Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa |